



ESTADO DA PARAÍBA
Instituto de Previdência dos Servidores do Poder
Executivo e Legislativo do Município de Água Branca

LEI Nº 271/2006

TARCISIO ALVES FIRMINO
ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO BATISTA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
Instituto de Previdência dos Servidores do Poder
Executivo e Legislativo do Município de Água Branca

GUIA DE RECOLHIMENTO DA
PREFEITURA
DO MÊS DE ABRIL 2015
(FUNDO FINANCEIRO)

TARCISIO ALVES FIRMINO
ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO BATISTA SILVA
PRESIDENTE



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
LEI Nº 271/2006
EDIÇÃO DE ABRIL DE 2006.
Tiragem desta Edição: 40 Exemplares
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL



LEI Nº 271/2006, de 10 de Abril de 2006.

**CRIA JORNAL OFICIAL DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA
PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica criado o JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AGUA
BRANCA, como órgão de divulgação oficial dos atos administrativos,
proposições, informes e legislação dos PODERES EXECUTIVO e
LEGISLATIVO do Município de AGUA BRANCA - PARAÍBA.**

**I - Cada página do JORNAL, deve constar a denominação: JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, data da impressão, e, número
da tiragem;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
RECURSOS HUMANOS
CONFERE COM O ORIGINAL**

Edneide Oliveira Sousa
Agente Administrativo
Mat. 245.03198



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
LEI Nº 271/2006
EDIÇÃO DE ABRIL DE 2006.
Tiragem desta Edição: 40 Exemplares
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL



II - Cada página do JORNAL OFICIAL DE AGUA BRANCA, será identificada numericamente, sendo dispensado o número da folha de capa, que será automaticamente a página de número um.

Art. 2º - O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, circulará, pelo menos uma vez por mês, podendo deixar de ser impresso no mês que não existir matéria que justifique sua circulação.

I - O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, será colocado à disposição do público em geral no prédio da Prefeitura, bem como será arquivada, pelo menos, um exemplar no Gabinete do Prefeito Municipal e outro na Câmara Municipal.

Art. 3º - Será responsável pela organização, emissão, circulação e arquivamento do JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, o chefe de GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUA BRANCA, em 10 de abril de 2006.


Hercules Sidney Firmino
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
RECURSOS HUMANOS
CONFERE COM O ORIGINAL


Edneide Oliveira Sousa
Agente Administrativo
Mat. 245.03/98